



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020 – SDHDS**

**NATUREZA DO ATO:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (1401.01.2019/PE/SRP) (P971894/2019).

**FUNDAMENTAÇÃO** Processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1801.01/2019/PE/SRP, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de, 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005, e no Decreto Municipal nº 670 de 23 de outubro de 2014.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), do Município de Fortaleza/CE, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de Pregão Eletrônico nº 1801.01/2019/PE/SRP, Anexo I, proposta da contrata e demais documentos constantes do processo nº 1404.01.2019/PE/SRP.

**VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO** O valor do presente contrato é de R\$ 106.720,00 (cento e seis mil, setessentos e vinte reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31101 – SDHDS	08.122.0001.2016.0034	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	08.122.0001.2428.0002	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31901- FMAS	08.244.0141.2021.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 - FMAS	08.244.0211.2027.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2011.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0141.2281.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01

**VIGÊNCIA** O contrato terá duração de 5 (cinco) meses, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 5 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

**DATA:** 03/03/2020

**ASSINATURAS:** Sra. Patrícia Helena Nóbrega Studart, Secretária Executivada SDHDS/CONTRATANTE, Sra. **THIAGO SOARES RODRIGUES**, Representante – **T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA**. Visto: Sra. Kátia Alessandra Pimentel Fernandes – Coordenadora Jurídica SDHDS e testemunhas.

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Samuel Antonio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo



**CONTRATO Nº 141 /2020 – SDHDS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (1401.01.2019/PE/SRP) (P971894 /2019)**

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020, nesta cidade do Ceará, comparceram de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230 - Messejana – Fortaleza/CE, CEP: 60873-082, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Executiva Sra. **PATRÍCIA HELENA NÓBREGA STUDART**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 496.401.603-00, portadora da cédula de identidade Nº 20079003120 SSPDS/CE, residente e domiciliado nesta urbe, e de outro lado, a empresa **T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.946.397/0001-70, com sede à Rua Farias Lemos, nº 1114, A, Messejana, Fortaleza - CE, Cep: 60841-455, Fone: (85) 3276.4804, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO SOARES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n.º 052.881.963-11, portador da cédula de identidade Nº 2009010036657 SSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, doravante designada como **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2019/PE/SRP**, do PROCESSO nº 1401.01.2019/PE/SRP e Nº P971894/2019, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGROU O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2019/PE/SRP, anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO nº 1401.01.2019/PE/SRP e Nº P971899/2019.**

**1.2. Dos lotes contratados: LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA EM 100G: 12G DE PROTEÍNA, 8G DE LÍPIDEO, 63G DE CARBOIDRATO. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, SEM AMASSAMENTO, SEM FERRUGEM, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. CAIXA COM 250G.	CX	550	QUAKER	R\$5,60	R\$3.080,00
04	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 500ML	UND	200	COCINERO	R\$ 15,80	R\$3.160,00
05	AZEITONA EM CONSERVA; EMBALAGEM EM VIDRO COM 500G	UND	150	RIVOLI	R\$7,60	R\$1.140,00



06	CALDO DE CARNE EM CUBO. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CX	150	ARISCO	R\$13,40	R\$2.010,00
07	CATCHUP, EMBALAGEM ADEQUADA RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G	UND	250	QUERO	R\$4,80	R\$1.200,00
08	CALDO DE GALINHA EM CUBO; EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	KG	150	ARISCO	R\$13,40	R\$2.010,00
12	CREME DE LEITE LIGTH CAIXA COM 200G DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	UND	500	NESTLE	R\$4,50	R\$2.250,00
14	ERVILHA. EMBALAGEM EM LATA COM 200G DO PRODUTO EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	500	BONARE	R\$2,05	R\$1.025,00
16	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM TETRA PARK, EMBALAGEM COM 520G, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE	UND	500	QUERO	R\$6,50	R\$3.250,00
17	LEITE CONDENSADO LIGTH CAIXA COM LATA COM 395G DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO VALIDADE	UND	600	NESTLE	R\$6,60	R\$3.960,00
18	MAIONESE. EMBALAGEM EM VIDRO/POTE COM 500G DO PRODUTO EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UND	500	QUERO	R\$7,80	R\$3.900,00
19	MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE LIPÍDEOS ENTRE 75% A 80%, POTE COM 500G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF	KG	825	QUALY	R\$12,50	R\$10.312,50
20	MILHO VERDE. EMBALAGEM EM LATA COM 200G DO PRODUTO EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	500	BONARE	R\$2,90	R\$1.450,00
25	PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01KG, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE	KG	200	ISASHI	R\$16,00	R\$3.200,00

VALOR LOTE 04

R\$ 41.947,50 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BISCOITOS DE LEITE TIPO ROSQUINHA – FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ACIDO CITRICO). APRESENTAR DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM INVIOLÁVEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PACOTE COM 400G. CONTENDO 3 REFS.	PCT	675	ESTRELA	R\$4,00	R\$2.700,00



11	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 140G	PCT	400	PELAGIO	R\$2,25	900,00
12	BOLO SABORES ESPECIAIS VARIADOS (BATATA, BATATA DOCE, MILHO, GRUDE, MOLE, LUIS FELIPE, MACAXEIRA, PÉ DE MOLEQUE); LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 DIAS ANTERIORES A ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, ROTULAGEM ADEQUADA, 1KG	UNID	500	PANEVITA	R\$15,80	R\$7.900,00
13	CAFÉ EM PÓ SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, SELO ABIC, EMBALAGEM INVOLÁVEL EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PACOTE COM 250G.	PCT	2350	PURO	R\$7,90	R\$18.565,00
16	FARINHA DE MANDIOCA FINA. APRESENTAR DATA DE VALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	KG	2150	FIBRA	R\$5,40	R\$11.610,00
18	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO.	KG	505	FINNA	R\$4,50	R\$2.272,50
27	LEITE ACHOLATADO PRONTO PARA CONSUMO, ACOMPANHADO DE CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LIQUIDO 100ML	UNID	3000	ITALAC	R\$1,80	R\$5.400,00
28	LEITE DE VACA INTEGRAL/DESNATADO PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO TETRAPARK, CAPACIDADE PARA 1 LITRO. EMBALAGEM INVOLÁVEL.	LITRO	2500	JAGUARIBE	R\$4,45	R\$11.125,00
38	REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; OS SABORES DEVEM SER VARIADOS CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA – (AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEM, NÃO ALCOOLICO); LARANJA – (AGUA GASEIFICADA, AÇUCA, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10% AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 110. NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO ALCOOLICO); UVA – (AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330. CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO ALCOOLICO); GUARANÁ – (AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA	UNID	500	COCA COLA COMPANY	R\$8,60	R\$4.300,00



SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO ALCOOLICO) E LIMÃO (AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR ,SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO ALCOOLICO)					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>		<b>R\$ 64.772,50 (sessenta e quatro mil, setecenos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>			
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>		<b>R\$ 106.720,00 (cento e seis mil, setecentos e vinte reais)</b>			

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRONICO N.º 1801.01/2019/PE/SRP.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

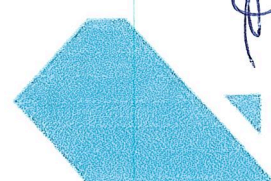
#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal (BANCO BRADESCO), juntamente com os dados bancários.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES**

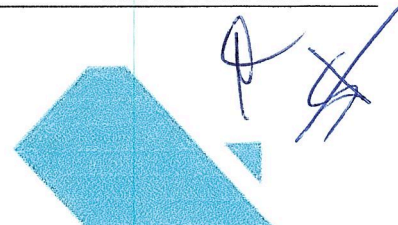
5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

6.0. O valor do presente contrato é de **R\$ 106.720,00 (cento e seis mil, setecentos e vinte reais)**. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e entidades participantes:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Classificação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
31101 – SDHDS	14.244.0036.2305.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	08.122.0001.2428.0002	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31901- FMAS	08.244.0141.2021.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 - FMAS	08.244.0211.2027.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2011.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0141.2281.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01





### **PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE**

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l) Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da





execução do fornecimento e do contrato.

**10.4.** A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

**10.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § V do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

**10.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**10.9.** Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

**10.10.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.11.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

**10.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.13.** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**11.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**11.1.** Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**11.2.** Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**11.3.** Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

**11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

##### **PARÁGRAFO QUINTO**





**11.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**12.** Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

**12.1.** A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 1801.01/2019/PE/SRP/2019 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**13.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE FORTALEZA. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Fortaleza, 03 de março de 2020.

**PATRICIA HELENA NÓBREGA STUDART**  
Secretária Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS**  
CONTRATANTE

**THIAGO SOARES RODRIGUES**  
Representante Legal

**T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Juliana Alexandre Simões  
CPF: 605.069.303-00

Nome: Cláudia C. M. de Sa'  
CPF: 855736073-72

Visto: **Kátia Alessandra Pimentel Fernandes**  
OAB/CE nº 22.209  
Coordenadora da Assessoria Jurídica – ASJUR/ SDHDS